

## ISALUBRIDADE – ATIVIDADE ESPECIAL

### **PROFISSÕES QUE DAVAM DIREITO A CONTAGEM ESPECIAL ATÉ 28/04/1995.**

Quem exerce atividade insalubre poderá conseguir a aposentadoria especial, que exige 15,20 ou 25 anos de contribuição, de acordo com no nível de exposição aos agentes nocivos.

Antes de 1995, o INSS possuía uma lista de **profissões consideradas insalubres**.

Desde então, o INSS exige que cada trabalhador comprove a insalubridade por meio de LAUDOS emitidos pelas empresas e define o tipo de aposentadoria especial.

Estes Laudos são emitidos pela empresa e assinados por um Médico ou Engenheiro do Trabalho, passaram ser obrigatórios a partir do dia 29/04/1995

**LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)

### **VEJA OS LAUDOS ACEITOS PELO INSS:**

Para atividade até 31 DE DEZEMBRO/2003:

**(SB-40, DISES-BE 5235, DSS-8030, DIRBEN 8030)**

Para atividade depois de 2003, o INSS aceita somente o laudo **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**.

O INSS, não aceita Laudos de **Sindicatos**.

Hoje, a conversão de tempo especial é garantida mesmo para trabalhos entre 1998 a 2003, quando as regras do INSS não reconheciam esse direito.

A Justiça foi a Primeira a reconhecer a conversão neste período. Hoje, se o trabalhador conseguir comprovar a exposição aos agentes insalubres (Nocivos).

Se a empresa não conceder o PPP, o segurado poderá ir à Justiça Federal entrar com uma ação declaratória (exibição de documentos), apesar de existir uma Lei que é obrigatório a partir de **2002** a emissão sobre pena de multa diária, sempre que for solicitado pelo funcionário ou caso de rescisão de contrato de Trabalho.

Comprovação de barulho (ruído) acima de 90db o INSS não reconhece alegando o uso obrigatório do E.P.I ( Equipamento Proteção Individual), porém a Justiça tem concedido em diversos casos através do Laudo e PPP.

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) confirmou que os níveis de ruído necessários para que o segurado que atuou em condições Insalubres tenha direito à contagem do tempo especial. O volume do barulho varia de acordo com a época em que ocorreu o trabalho.

Para trabalhos até 05 de Março de 1997, tem direito a contagem especial quem estava exposto a ruído acima de 80db (decibéis). Dessa data até 18 de Novembro de 2003, o barulho precisava ser superior a 90db.

<b>Até 28 de Abril de 1995 – Profissões</b>		
<b>15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>GRUPO 1</b>	<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 3</b>
Britador Carregador de Rochas Cavoqueiro Choqueiro Extrator de Minérios no subsolo Operador de britadeira de rocha subterrânea Perfurador de Rochas em Cavernas	Extrator de Fósforo Branco Extrator de Mercúrio Fabricante de Tinta Fundidor de Chumbo Laminador de Chumbo Moldador de Chumbo Trabalhador em Túnel ou Galeria Alagada Carregador de Explosivos Encarregado de Fogo	Aeroviário Aeroviário de Serviço de Pista Auxiliar de Enfermeiro Auxiliar de Tinturaria Auxiliares ou Serviços Gerais que trabalham condições insalubres Bombeiro Cirurgião Cortador Gráfico Dentista Eletricista ( acima 250 volts) Enfermeiro Engenheiro Escafandrista Estivador Foguista Químico Gráfico Jornalista Maquinista de Trem Mergulhador Metalúrgico Motorista de ônibus Motorista de Caminhão (acima de 4000 toneladas) Tratorista (Grande Porte) Operador de Caldeira Operador de Raios-X Operador de Câmara Frigorífica Perfurador Pintor de Pistola Professor Recepcionista (Telefonista) Soldador Supervisores e Fiscais de áreas com ambiente insalubre. Tintureiro Torneiro Mecânico Trabalhador de Construção Civil (Grandes Obras, Apto acima de 8 andares) Vigia Armado, (Guardas).

## ÍNDICE DE CONVERSÃO:

Grupo de atividade a converter	MULTIPLICADORES	
	MULHER	HOMEM
	(para 30 anos)	(para 35 anos)
De 15 anos	2	2,33
De 20 anos	1,5	1,75
De 25 anos	1,2	1,4

### A REGRA ATUAL:

#### ATIVIDADES APÓS 29/04/1995

É avaliado o grau de agentes nocivos, sem considerar uma lista de profissões específica utilizada até 28/04/1995.

### AGENTES NOCIVOS:

- ▶ Tem direito à contagem de tempo especial quem exerceu atividade considerada nociva a saúde
- ▶ Para ter direito à aposentadoria especial, o segurado precisa comprovar a exposição a agentes nocivos Físicos, Químicos, Ergométricos e Biológicos

FÍSICOS	QUÍMICOS	BIOLÓGICOS	ERGOMÉTRICOS
Calor ou Frio Poeira Pressão Anormal Radiação Ruído Ambiente Estressante Eletricidade (acima de 250 volts)	Gases Neblina Névoa Vapores Substâncias Tóxicas	Bacilos Bactérias Vírus Fungos Parasitas Veneno	Espaço Apertado Equipamentos Inadequados Trabalho em Posições Desconfortáveis Longos Períodos em Pé Esforço Repetitivo e Mecanizado

## COMO A JUSTIÇA PRODUZ PROVAS:

Atividades antes de 1995	Para atividades após 29/04/1995		
Considerando que o segurado não tem laudo, há quatro opções:			
Até 28/04/1995	Prova Direta	Prova Indireta ou por Semelhança	Prova por Semelhança de Atividade
Qualquer documento qualquer comprove o exercício de uma profissão que estão na listagem do INSS.  A Justiça concede tempo especial para quem não esta na lista, mas desenvolveu atividade nociva à saúde.	É quando a empresa onde o segurado trabalhava ainda existe.  O Juiz manda um perito à empresa para fazer o Laudo.	É feita quando a empresa onde o segurado trabalhava não existe mais.  O Laudo é feito em outra empresa onde existem condições semelhantes de trabalho	É feita quando profissionais diferentes trabalham no mesmo ambiente, mas apenas um deles tem a condição de trabalho especial considerada.  É o caso, por exemplo, de uma faxineira que trabalhava no mesmo local que um enfermeiro.

### SITE JUSTIÇA:

#### Planilha de Diversos Cálculos de Aposentadoria

LINK: <http://www.jfrs.jus.br/ex/cax/sistemas/index.php?No=perfil>

### DOCUMENTOS ACEITOS PELA JUSTIÇA ( para atividades especiais )

#### CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):

- Como recuperar:** será necessário tirar uma nova carteira, lembrar onde trabalhou achar as empresas e pedir que as informações sejam reanotadas.
- Ficha de Registro ou Livro de Registro** ( Capa, página anterior, pagina de registro e pagina posterior), **autenticadas**
- Se a empresa não existe,** será necessário fazer uma pesquisa no Ministério do trabalho para conseguir a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), documento que as empresas apresentam anualmente ao ministério com informações sobre a movimentação de funcionários.

#### HOLERITES:

- Como recuperar:** no RH da empresa onde trabalhou.

- Se a empresa não existe mais, não é possível recuperar o documento.

#### **EXTRATO DO FGTS:**

- Como Recuperar:** é possível conseguir um extrato em qualquer agência da Caixa Econômica Federal

#### **CONTRATO DE TRABALHO:**

- Como recuperar:** no RH da empresa onde trabalhou.
- Se a Empresa não existe mais,** não é possível recuperar o contrato.
- Outros documentos que provem vínculo de emprego e salário,** como Cartas e E-mail Corporativos.

#### **COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO INSS:**

- Como recuperar:** a partir de 1994, o INSS registra as contribuições no extrato CNIS.
- Para período anterior:** o Segurado precisará ter as suas guias de recolhimento
- Solicitar pesquisa no INSS Microficha ( CI/NIT/PIS, CPF ou Nome)**

#### **REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE OU EM SINDICATO DA CATEGORIA:**

- Como recuperar:** no sindicato ou conselho

#### **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (PF):**

- Como recuperar:** se o contribuinte não tiver a declaração salva no computador, será necessário ir a um posto da Receita Federal.

#### **INSCRIÇÃO EM ESCOLA ONDE DECLAROU A ATIVIDADE:**

- Como recuperar:** na escola

#### **FICHA DE DENTISTA:**

- Desde que contenha a profissão do paciente.

#### **APÓLICES DE SEGURO:**

- Desde que informe a profissão

#### **ANOTAÇÕES DO TRABALHADOR EM DOCUMENTO DA EMPRESA:**

- Em documento da empresa na qual ele prestou o serviço (desde que registrado na junta comercial)
- Como recuperar: no RH da Empresa